

**LEI Nº 6.804, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

*Altera os Anexos V e VI da Lei nº 6.703, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro 2022 da Prefeitura Municipal de Ourinhos - PMO e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 29 de agosto de 2022 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os Anexos V e VI da Lei nº. 6.703 de 30 de novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assim demonstrados:

- I ) Programa 0101** – alteração no Projeto 1.103 e inclusão na atividade 2.101 e do Projeto 1.105;
- II ) Programa 0104** – alterações na atividade 2.104;
- III ) Programa 0106** – alteração na atividade 2.112.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por conta de Crédito Adicional Especial e por conta de recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 30 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 30 de agosto de 2022.

  
**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 6.804 - LDO

Travessa Vereador Abrahão Abujamra, 15 - Centro - CEP 19.900-042 - Ourinhos/SP  
Emissão em 16/08  
Estratificado em 30/08/2022  
Certificado por Resolução